



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 649 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS
E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek/MG, por seus representantes legais, constituídos com fulcro em Lei, aprovou a presente Lei Complementar e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, a sanciono, determinando a quem a sua aplicação dependa, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a reestruturação dos seus cargos e das carreiras dos Servidores Públicos Municipais, dispondo sobre qualificação, habilitação e desempenho, observados os dispositivos legais relacionados à matéria e estabelece a respectiva Tabela de Vencimentos Base Inicial de cada cargo.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Cargo: o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor, criados por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específicos;

II - Cargo de Provimento Efetivo, integrante da carreira, é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que podem ser cometidas a um Servidor, descritos em Anexos da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

III - Cargo de Provimento em Comissão, é o que, encerrando uma confiança especial, permita a livre nomeação, preferencialmente dentre os integrantes das diversas carreiras ou, na inexistência de Servidores que preencham os requisitos exigidos, dentre brasileiros ou estrangeiros residentes no País, portador de visto permanente, sendo em qualquer caso de livre exoneração;

IV - Carreira: o conjunto de cargos de atividades de área comum, superpostas hierarquicamente de acordo com o grau de escolaridade exigido e a responsabilidade cometida;

V - Classe: é o elemento da estrutura das Carreiras responsável pelo estabelecimento da hierarquia funcional;

VI - Função Pública: é o conjunto de atividades administrativas técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um detentor de função pública, nos casos e forma previstos em lei, não caracterizando cargo público;

VII - Nível: agrupa os Servidores Públicos Municipais em determinada Classe;

VIII - Padrão de Vencimento: é o posicionamento do Servidor dentro da organização da Classe e identifica a sua situação na estrutura hierárquica e de vencimento de cada Carreira;

IX - Quadro de Pessoal: é o conjunto de carreiras de natureza efetiva e as funções de confiança;

X - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público.



XI - Reenquadramento - é o enquadramento dos atuais servidores nos cargos criados.

Art. 2º § 1º - As atribuições inerentes as atividades de cada Cargo em comissão serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - O cargo comissionado de recrutamento restrito somente será acessível a servidores efetivos ou estáveis, em percentual mínimo de 10% do total.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal é composto de cargos de provimento efetivo e em comissão.

§ 1.º - Os cargos de provimento efetivo, dispostos em Carreira e carga horária, são os constantes de Anexos que fazem parte integrante da presente Lei;

§ 2.º - Os cargos de provimento em comissão são os constantes de anexo que faz parte integrante da presente Lei;

CAPÍTULO II **DO PROVIMENTO**

Art. 4º - O provimento do cargo pode ser em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 5º - A investidura em cargo efetivo, acessível aos brasileiros ou equiparados na forma da Constituição Federal que atendam os requisitos legais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo precedida de exame médico, com o ingresso se dando no vencimento base do Nível I - Padrão 1. - início da carreira .

Parágrafo Único – É vedado o aproveitamento de candidato aprovado em concurso público, em uma, para outra Carreira.

Art. 7º - O concurso público, destinado a apurar a qualificação exigida ao Servidor, para o ingresso no serviço público municipal, será



desenvolvido em etapas, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo provas ou provas e títulos.

Art. 8º - Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecendo a ordem de classificação, o interesse, o destino, a necessidade do município, a existência de dotação orçamentária e o prazo de validade, estabelecidos no Edital de Abertura do Concurso.

Art. 9º - O Servidor público, uma vez nomeado, cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de acompanhamento no desempenho do cargo.

Art. 10 - Adquire estabilidade, ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, o Servidor nomeado em virtude de concurso público, empossado em cargos de carreira, previstos neste Plano após aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada para tal fim.

Art. 11 - As pessoas portadoras de deficiência, aprovadas em concurso público, serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas no respectivo edital, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação do Servidor, definidas neste Plano e suas regulamentações.

Art. 12 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período.

Art. 13 - O provimento de cargo de recrutamento amplo se faz mediante livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 14 - Os cargos de provimento em Comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, são os definidos no Anexo II.



CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 15 -A Carreira dos Servidores Públicos Municipais está estruturada em Classes, Níveis de Capacitação e Padrões de Vencimento, de acordo com as especialidades.

Art. 16 -Classe é a divisão da estrutura da Carreira, que compreende um conjunto de diferentes especialidades similares em termos de complexidade e responsabilidade.

Art. 17 - As classes de carreiras dos servidores Públicos Municipais são as definidas de acordo com a remuneração base e habilitação mínima na forma dos Anexos IV a XIV.

I - para a Classe **A** remuneração base de **R\$ 622,00** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

Art. 17
descriç
espec

II - para a Classe **B** remuneração base de **R\$ 689,40** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

Art. 17
descriç
espec

III -para a Classe **C** remuneração base de **R\$ 752,10** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

IV - para a Classe **D** remuneração base de **R\$ 802,00** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

Art. 17
descriç
espec

V - para a Classe **E** remuneração base de **R\$ 915,18** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

Capacitaç



VI - para a Classe **F** remuneração base de **R\$ 1.126,02** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

VII - para a Classe **G** remuneração base de **R\$ 1.465,64** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

Art. 20 - VIII - para a Classe **H** remuneração base de **R\$ 1.783,20** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

IX - para a Classe **I** remuneração base de **R\$ 2.439,63** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos;

Art. 21 -

X - para a Classe **J** remuneração base de **R\$ 2.898,12** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos.

XI - para a Classe **K** remuneração base de **R\$ 6.500,00** e/ou demais critérios de hierarquização definidos na descrição de cargos.

Art. 22 -

Art. 18 - A hierarquização das especialidades nas Classes far-se-á a partir da descrição de cada especialidade, levando-se em conta, entre outros, os critérios de escolaridade, experiência, responsabilidade, risco e esforço físico.

Art. 19 - O Nível de Capacitação identifica e agrupa os Servidores Públicos Municipais de um mesmo grau de treinamento e aperfeiçoamento, inseridos em determinada Classe, independente do Ambiente Organizacional e especialidade a que os mesmos pertençam, contendo um conjunto de Padrões de Vencimento.

Art. 23 -

Parágrafo Único - Cada Classe da Carreira compreende Níveis de Capacitação na seguinte forma:



Art. 24 - I - Nível I - é aquele correspondente à exigência mínima para ingresso na Classe; (art. 17 e anexos IV a XIV).

II - Os demais Níveis correspondem a diferentes Graus de Capacitação e Titulação conforme descrição de cargos.

Art. 20 - Define-se como Padrão de Vencimento o posicionamento do Servidor dentro da Classe e do respectivo Nível de Capacitação, que permite identificar a situação do Servidor na estrutura hierárquica e de vencimentos da Carreira.

Art. 21 - Cada Nível de Capacitação contém 7 (sete) Padrões de Vencimento estruturados nos Anexos XVII a XXVII.

CAPÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Art. 22 - Os cargos serão providos, observada a legislação própria, por:

I - Nomeação; II – Promoção por Concurso Seletivo; III - Substituição; IV - Remoção;

V - Reintegração; VI - Reversão; VII – Recondução; VIII - Aproveitamento.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO

Art. 23 - Promoção é a passagem do Servidor, titular de cargo de caráter efetivo para o cargo vago, de nível e padrão de vencimento subsequente na carreira e imediatamente superior, dentro da mesma Classe.



Art. 24 - Para concorrer à promoção o Servidor deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - encontrar-se no exercício do cargo de Nível imediatamente inferior;

II - contar, no mínimo, com 02 (dois) anos de exercício no Nível e Padrão de Vencimento, sem haver faltado, sem justificativa.

III - possuir a habilitação exigida pela especificação do Nível a que concorre;

IV - não ter sofrido punição disciplinar nos 12 (doze) meses que antecedem à promoção;

V - alcançar conceito favorável de desempenho funcional, no período de interstício, na forma da lei;

VI - ser aprovado em concurso seletivo para exercer o cargo objeto da promoção.

§ 1.º - O conceito de desempenho a que se refere o inciso V deste artigo será apurado durante os meses de janeiro e julho de cada ano, abrangendo os Servidores que, até o último dia do semestre imediatamente anterior, tenha completado o interstício mencionado no inciso II, contado a partir do ingresso na classe ou do último posicionamento em padrão de vencimento;

§ 2.º - Incorpora-se ao período aquisitivo o tempo em que o Servidor exercer cargo de confiança na Prefeitura Municipal;



§ 3.º - A contagem de interstício estabelecido no inciso II, deste artigo, interrompe-se por 60 (sessenta) dias, no caso de o Servidor ser destituído de Chefia, ou à razão de 30 (trinta) dias, por dia de suspensão, ou ainda, nos casos de afastamento não considerado como efetivo exercício, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos;

§ 4.º - O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à promoção no cargo de que seja titular, em caráter efetivo.

Art. 25 - A promoção será concedida por mérito e qualificação profissional, para o exercício das atribuições a que o Servidor concorrer em concurso seletivo

§ 1.º - O merecimento apurar-se-á mediante avaliação de desempenho a ser regulamentada por decreto.

§ 2.º - A comprovação de qualificação do Servidor far-se-á por meio de critérios normativos baixados em regulamento.

Art. 26 - Ao Servidor promovido será atribuído o vencimento correspondente ao nível e padrão alcançado na tabela a qual pertencia.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Isonomia Salarial entre os integrantes das Carreiras criadas por esta Lei será assegurada pela remuneração uniforme do trabalho prestado por Servidores Municipais da mesma escolaridade, Classe e Padrão de Vencimento, com atribuição, denominação igual ou equivalente e o respectivo grau de responsabilidade a eles atribuída;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

Parágrafo único - Aos Servidores Públicos Municipais acrescenta-se à definição do “caput” deste artigo, o Nível, o Padrão e os incentivos concedidos na forma da Lei.

Art. 28 - Piso de Vencimento é o menor valor pecuniário atribuído ao primeiro Padrão de Vencimento de cada um dos Cargos definidos nesta Lei.

Art. 29 - A Remuneração do Servidor Público Municipal será composta pelo Padrão de Vencimento do Nível, e Classe ocupadas pelo mesmo, acrescido, se for o caso, dos Incentivos Funcionais previstos, bem como as demais vantagens pecuniárias de caráter permanente estabelecidas em Lei.

Art. 30 - O Piso de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais é o equivalente ao valor monetário do primeiro Padrão de Vencimento, do Nível e da Classe "A"

Art. 31 - A tabela de valores dos Padrões de Vencimento estão estabelecidos nos Anexos de IV a XIV desta Lei.

I - A diferença percentual entre os Padrões de Vencimento, seu Nível e Classe, são as estabelecidas no artigo 17 em seus incisos de I a XI

II - A posição relativa entre o conjunto de níveis e seus Padrões correspondentes, em cada Classe é descrita nos Anexos XVII A XXVII desta Lei;

III - Os valores monetários dos Padrões de Vencimento da Tabela definida no inciso anterior serão obtidos pela aplicação sobre o Piso de Vencimento do Servidor, dos multiplicadores constantes dos Anexos IV a XIV desta Lei.



Parágrafo Único: - A tabela de valores dos Padrões de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais a vigorar com vigência a partir de 1º de abril de 2011, após a aprovação, sanção e publicação da presente Lei Complementar, é a constante dos Anexos XVII a XXVII desta Lei e será modificada, por Decreto do Executivo sempre que houver reajuste salarial autorizado por lei.

SEÇÃO I

DO ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Art. 32 – O Servidor terá direito ao adicional por quinquênio, correspondente a Classe, ao Nível e ao Padrão de Vencimento nos termos inseridos nos Anexos XVII a XXVII da presente Lei.

I – haver completado 5 (cinco) anos de exercício efetivo no nível período em que não serão admitidas faltas não justificadas.

§ 1.º - O tempo em que o Servidor se encontrar afastado, por qualquer motivo, do exercício do cargo, não se computará para o período de que trata o “caput” do presente artigo, exceto nos casos considerados pela legislação estatutária como de efetivo exercício.

§ 2.º - A contagem de tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o Servidor houver completado o período anterior.

§ 3.º - Não interromperá a contagem de interstício aquisitivo o exercício em cargo de confiança.



§ 4º- Não fará jus ao adicional quinquenal o Servidor que houver sofrido, no período a ser computado, pena disciplinar de suspensão.

§ 5º- O adicional de que trata o “caput” deste artigo corresponderá à diferença percentual entre os Padrões de Vencimento, definida no Art. 39 e acrescida, a cada 05 (cinco) anos, de igual percentual nos termos desta Lei.

SEÇÃO II DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 33 – O Servidor efetivo designado para as funções gratificadas, além do vencimento de seu cargo efetivo, fará jus à gratificação percentual calculada sobre sua remuneração base, determinante da sua produtividade e responsabilidade do cargo, levando-se em conta a natureza e a complexidade da função que está desempenhando, com percentual variável de 1% (um por cento) até 100% (cem por cento), a ser autorizado por Lei Específica.

Parágrafo único - As funções gratificadas de que trata o *caput* deste artigo são os descritos no **Anexo XV**.

CAPITULO VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 34 - A Avaliação de Desempenho dos Servidores públicos municipais em estágio probatório será realizada na forma a ser regulamentada por decreto, respeitados os dispositivos e normas internas da Prefeitura Municipal, sobre a matéria.



Art. 35 - Na avaliação de desempenho serão considerados os seguintes requisitos

- I - assiduidade/pontualidade;
- II - dedicação e interesse pelo serviço;
- III - disciplina;
- IV - eficiência;
- V - qualidade do trabalho;
- VI - iniciativa;
- VII - lealdade e contribuição do Servidor para a consecução dos objetivos da Instituição;
- VIII - participação em cursos de habilitação profissional, desde que oferecidos regularmente pela Prefeitura Municipal;
- IX - contar com escolaridade superior a exigida ou estar cursando grau superior ao obrigatório para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único: Para que a avaliação seja efetiva deverão ser observadas as seguintes características:

- I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
- II - periodicidade;
- III - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Servidores;
- IV - comportamento observável do Servidor;
- V - conhecimento, pelo Servidor, do resultado da avaliação.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 36- Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público (Constituição Federal - Art. 37. IX), poderão ser efetivadas contratações de pessoal por tempo determinado, limitado às seguintes situações:



- I - combater surtos endêmicos e epidêmicos;
- II - fazer recenseamento (cadastramento);
- III - atender situações de calamidade pública;
- IV - campanhas de saúde pública;
- V- execuções de obras específicas onde a demanda de mão-de-obra seja superior aos recursos humanos de que possui o Município;
- VI - realizar outros serviços essenciais de interesse público e de caráter temporário.
- VII - atender outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.

§ 1.º - O contrato de que cogita este Artigo tem natureza de direito administrativo, e o contratado não é considerado Servidor público, podendo constar do respectivo contrato, a critério da Administração, cláusula prevendo vantagens concedidas aos Servidores.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37 - Ficam mantidos e transformados de acordo com a correlação estabelecida os cargos mencionados nos Anexos VI e XVI que integram e acompanham esta Lei.

Parágrafo único - A identificação dos atuais titulares dos cargos efetivos mantidos e transformados será feita em decreto, em um prazo de até 15 (quinze) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 38 - Os cargos vagos e os que vierem a vagar em razão do enquadramento previsto nesta Lei ficarão automaticamente extintos.

Art. 39 - É vedado ao Servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do emprego que exerce ou do cargo de que for titular, salvo em situações excepcionais, mediante autorização expressa do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

Parágrafo único - A Chefia imediata do Servidor desviado irregularmente de suas atividades, responde pelo descumprimento do disposto neste Artigo.

Art. 40 - O servidor efetivo, que exercer cargo de provimento em comissão e dele for exonerado por iniciativa da administração, não motivada por penalidade ou a pedido escrito do interessado, após contar com mais de 05 (cinco) anos consecutivos ou 07 (sete) anos intercalados, de exercício em cargos comissionados continuará, ao reassumir o cargo efetivo de que foi titular, a receber o vencimento correspondente ao cargo exercido.

Art. 41 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma da legislação federal.

Art. 42 - Poderá ainda ser concedida a gratificação por periculosidade, insalubridade, adicional noturno e outras desde que autorizadas em Lei específica.

Art. 43 - Fazem parte integrante da presente Lei os seguintes Anexos: Anexos de I a LXXVII (01 a 77)

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Ficam revogadas a Lei Complementar nº 636/2011 de 25 de abril de 2011.

Presidente Kubitschek/MG, 13 de fevereiro de 2011.


LAURO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 32 – CEF: 39132-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO – I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGOS	Classe	Padrão	Vencimento Mês	Escolaridade Mínima	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal	Observações
Agente de Vigilância Sanitária	“A”	P.01	622,00	Ensino Fundamental	1	40	
Agente Administrativo	“A”	P.01	622,00	Ensino Fundamental	3	40	
Assistente Administrativo	“D”	P.22	802,00	Ensino Médio	5	30	
Assistente Administrativo I	“D”	P.22	802,00	Ensino Médio	1	40	
Assistente Executivo	“F”	P.36	915,18	Ensino Médio	02	30	
Assistente Social	“H”	P.50	1.783,20	Ensino Superior	1	30	
Atendente de Consultório Odontológico	“B”	P.08	689,40	Ensino Fundamental 1ª a 4ª	1	30	
Agente de Saúde	“A”	P.01	622,00	Ensino Fundamental 1ª a 8ª	1	30	
Auxiliar Administrativo	“B”	P.08	689,40	Ensino Fundamental	7	30	
Auxiliar Administrativo I	“B”	P.08	689,40	Ensino Fundamental	4	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 59 – CEF: 59155-000 – CENTRO
 TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

Auxiliar de Biblioteca	"B"	P.08	689,40	Ensino Fundamental	1	40	
Auxiliar de Enfermagem	"B"	P.08	689,40	Ensino Fundamental 1ª a 4ª - COREM	3	30	
Auxiliar de Enfermagem I	"B"	P.08	689,40	Ensino Fundamental 1ª a 4ª - COREM	2	40	
Auxiliar de Obras e Serviços	"A"	P.01	622,00	Elementar	36	40	
Bioquímico/Farmacêutico	"H"	P.50	1.800,00	Ensino Superior	1	20	
Enfermeiro	"H"	P.50	1.800,00	Ensino Superior	2	20	
Enfermeiro de Sobreaviso	"H"	P.50	1.800,00	Ensino Superior	2	Variável	
Fiscal de Tributos	"C"	P.15	752,10	Ensino Fundamental	1	40	
Fisioterapeuta	"G"	P.43	1.465,64	Ensino Superior	1	20	
Gari	"A"	P.01	622,00	Ensino Elementar	4	40	
Instrutor de Música	"C"	P.15	752,10	Ensino Fundamental e Teoria Prática	1	30	
Médico Cardiologista	"H"	P.50	1.800,00	Ensino Superior	1	6	
Médico Clínico Geral	"K"	P.71	6.500,00	Ensino Superior	2	20	
Médico Ginecologista	"I"	P.57	2.439,63	Ensino Superior	2	6	
Médico Pediatra	"J"	P.64	2.898,12	Ensino Superior	1	10	
Médico de Sobreaviso	"K"	P.71	6.500,00	Ensino Superior	1	Variável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 53 – C.E.F.: 59155-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

Motorista CNH - D	"C"	P.15	752,10	Elementar - CNH-D	22	40	
Nutricionista	"G"	P.43	1.465,64	Ensino Superior	2	20	
Odontólogo	"I"	P.51	2.439,63	Ensino Superior	2	20	
Oficial Administrativo I	"F"	P.36	1.123,00	Ensino Superior	1	30	
Oficial de Obras e Serviços Almojarife	"C"	P.15	752,10	Elementar	1	40	
Oficial de Obras e Serviços Geral	"C"	P.15	752,10	Elementar	8	40	
Oficial de Obras e Serviços Pintor	"C"	P.15	752,10	Elementar	2	40	
Oficial de Obras e Serviços Pedreiro	"C"	P.15	752,10	Elementar	7	40	
Oficial de Obras e Serviços Bombeiro	"C"	P.15	752,10	Elementar	3	40	
Oficial de Obras e Serviços Carpinteiro	"C"	P.15	752,10	Elementar	1	40	
Oficial de Obras e Serviços Especializado	"C"	P.15	802,00	Elementar	3	40	
Oficial de Obras e Serviços Mecânico	"C"	P.15	752,10	Elementar	1	40	
Operador de Máquina Agrícola	"C"	P.15	752,10	Elementar	3	40	
Operador de Máquina Leve e Pesada	"C"	P.15	752,10	Elementar	1	40	
Servente Administrativo	"A"	P.1	622,00	Ensino Fundamental 1ª a 4ª	15	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 55 – CEP: 59155-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

Supervisor Executivo	"F"	P.36	1.123,00	Ensino Fundamental	1	30	
Supervisor Administrativo II	"J"	P.64	2.898,12	Ensino Superior	1	40	
Técnico Contábil	"F"	P.36	1.123,00	Ensino Médio	1	30	Obrigatório apresentação do COREM
Técnico em Enfermagem	"D"	P.22	802,00	Ensino Médio Técnico e COREN	4	40	
Técnico em Higiene Dental	"D"	P.22	802,00	Ensino Médio Técnico	1	30	
Técnico em Manutenção e Informática	"D"	P.22	802,00	Ensino Médio	1	30	
Técnico Administrativo	"D"	P.22	802,00	Ensino Médio	2	30	
Vigia	"A"	P.01	622,00	Elementar	2	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 55 – CEP: 39155-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

Ordem	CARGOS	Classe	quantidade	Padrão	Remuneração	Escolaridade Preferencial	Carga Horária Semanal	Forma de Recrutamento
1	Chefe de Gabinete	EX	01	CCD	1.800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
2	Coordenadoria de Defesa Civil	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
3	Procurador	EX	01	CCD	1.400,00	Ensino Superior em Direito	Dedicação Exclusiva	Amplio
4	Motorista de Gabinete	EX	01	CCA	800,00	Ensino Fundamental 1ª a 4ª - CNH-D	Dedicação Exclusiva	Amplio
5	Coordenador de Assuntos políticos e relações Públicas	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
6	Coordenador de Seção Financeira e Contabilidade	EX	01	CCA	1000,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
7	Diretor Financeiro	EX	01	CCA	1.200,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 55 – CEP: 39153-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

8	Diretor de Planejamento	EX	01	CCA	1.200,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
9	Coordenador de Tributos fiscalização e posturas	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
10	Coordenador de Convênios e Geoprocessamentos e Informática	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
11	Coordenador de Seção Pessoal, RH e Comunicação	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
12	Coordenador de Seção de Patrimônio, Indústria e Comércio	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
13	Diretor de Transporte e estradas	EX	01	CCA	1.200,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplio
14	Coordenador de Transportes	EX	01	CCA	800,00	Ensino Fundamental	Dedicação Exclusiva	Amplio
15	Diretor, Manutenção e Almoxarifado	EX	01	CCA	1.200,00	Ensino Fundamental	Dedicação Exclusiva	Amplio
16	Diretor de Infra-Estrutura	EX	01	CCA	1200,00	Ensino Fundamental	Dedicação Exclusiva	Amplio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 55 – CEP: 59155-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

17	Coordenador de Limpeza Pública e Urbanismo	EX	01	CCA	800,00	Ensino Fundamental	Dedicação Exclusiva	Amplo
18	Coordenador de Seção Agrícola	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplo
19	Coordenador de Seção de Ecologia e Meio Ambiente e Reflorestamento	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio Técnico	Dedicação Exclusiva	Amplo
20	Coordenador de Seção de Cultura e Turismo	EX	01	CCA	1000,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplo
21	Coordenador de Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	EX	01	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplo
22	Coordenador de Seção de Saneamento	EX	010	CCA	800,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplo
23	Diretor de Assistência Social	EX		CCA	1.200,00	Ensino Médio	Dedicação Exclusiva	Amplo
24	Assessor	EX	08	CCA	622,00	Ensino Fundamental	Dedicação Exclusiva	Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 33 – CEP: 39133-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS POLÍTICOS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	07	Lei de iniciativa da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “A”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.1”
OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUENAL, E OSCILAM AO
INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10%
(DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO.

“P.1” = R\$ 622,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Auxiliar Obras e Serviços	A	36	P.01	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07
Gari	A	04	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07	P.07
Agente de Vigilância Sanitária	A	1	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07	P.07
Agente de Saúde	A	1	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07	P.07
Agente Administrativo	A	3	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07	P.07
Servente Administrativo	A	15	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07	P.07
Vigia	A	2	P.01	P.02	P.03	P.04	P.05	P.06	P.07	P.07
TOTAL		62								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO CLASSE “B”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.08”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUÊNAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUÊNIO.

“P.08” = R\$ 689,40

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Auxiliar Administrativo	B	05	P.08	P.08	P.09	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14
Auxiliar Administrativo I	B	04	P.08	P.08	P.09	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14
Auxiliar de Enfermagem	B	3	P.08	P.08	P.09	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14
Auxiliar de Biblioteca	B	1	P.08	P.08	P.09	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14
Auxiliar de Enfermagem I	B	2	P.08	P.08	P.09	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14
Atendente Consultório Dentário	B	1	P.08	P.08	P.09	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14
TOTAL		16								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012
GRUPO CLASSE "C"
SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO - "P.15"
OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUÊNIAL, E OSCILAM
AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10%
(DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUÊNIO.
"P.15" = R\$ 752,10

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Motorista (CNH-D)	C	16	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Serviços - Almoxarife	C	1	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Serviços - Bombeiro	C	3	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Serviços - Carpinteiro	C	1	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Ser. - Geral	C	8	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Serviços - Mecânico	C	1	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Ser. - Pedreiro	C	7	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Oficial Obras Ser. - Pintor	C	2	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Operador de Máquina Agrícola	C	03	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Fiscal de Tributos	C	1	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Instrutor de Música	C	1	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
Operador de Máquina Leve e Pesada	C	1	P.15	P.15	P.16	P.17	P.18	P.19	P.20	P.21
TOTAL		45								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO VII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “D”
SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.22”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUÊNAL, E OSCILAM
AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10%
(DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO

“P.22” = R\$ 802,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Assistente Administrativo	D	5	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
Assistente Administrativo I	D	1	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
Técnico em Enfermagem	D	4	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
Técnico em Higiene Dental – THD	D	1	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
Técnico Manutenção e Informática	D	1	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
Técnico Administrativo	D	2	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
Oficial Obras Serviços Especializado	D	3	P.22	P.22	P.23	P.24	P.25	P.26	P.27	P.28
TOTAL		17								



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MALAGUINHAS
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO VIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “E”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.29”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUENAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO.

“P.29” = R\$ 915,18

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC	PADRÕES DE VENCIMENTO								
				NÍVEL I P.29	NÍVEL II P.30	NÍVEL III P.31	NÍVEL IV P.32	NÍVEL V P.33	NÍVEL VI P.34	NÍVEL VII P.35		
Assistente Executivo	E	02	P.29									
TOTAL		02										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “F”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.36”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QÜINQUÊNAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO.

“P.36” = R\$ 1.123,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Oficial Administrativo	F	01	P.36	P.36	P.37	P.38	P.39	P.40	P.41	P.42
Supervisor Executivo	F	01	P.36	P.36	P.37	P.38	P.39	P.40	P.41	P.42
Técnico Contábil	F	01	P.36	P.36	P.37	P.38	P.39	P.40	P.41	P.42
TOTAL		03								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO X
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “G”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.43”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUÊNAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO.

“P.43” = R\$ 1.465,54

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Assistente Social	G	01	P.43	P.43	P.44	P.45	P.46	P.47	P.48	P.49
Fisioterapeuta	G	01	P.43	P.43	P.44	P.45	P.46	P.47	P.48	P.49
Nutricionista	G	02	P.43	P.44	P.44	P.45	P.46	P.47	P.48	P.49
TOTAL		04								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

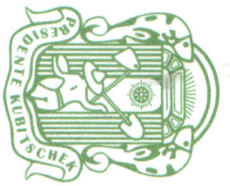
GRUPO CLASSE “H”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.50”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUENAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUÊNIO.

“P.50” = R\$ 1.783,02

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Bioquímico	H	01	P.50	P.50	P.51	P.52	P.53	P.54	P.55	P.56
Enfermeiro	H	02	P.50	P.50	P.51	P.52	P.53	P.54	P.55	P.56
Enfermeiro de sobreaviso	H	02	P.50	P.50	P.51	P.52	P.53	P.54	P.55	P.56
Médico Cardiologista	H	01	P.50	P.50	P.51	P.52	P.53	P.54	P.55	P.56
TOTAL		06								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE "I"

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – "P.57"

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUÊNAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUÊNIO.

"P.50" = R\$ 2.439,63

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Odontólogo	I	02	P.57	P.57	P.58	P.59	P.60	P.61	P.62	P.63
Médico	I	02	P.57	P.57	P.58	P.59	P.60	P.61	P.62	P.63
Ginecologista										
TOTAL		04								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “J”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.64”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUENAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUENIO.

“P.64” = R\$ 2.898,12

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO							
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII
Supervisor Administrativo II	J	01	P.64	P.64	P.65	P.66	P.67	P.68	P.69	P.70	
Médico Pediatra	J	01	P.64	P.64	P.65	P.66	P.67	P.68	P.69	P.70	
TOTAL		02									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO CLASSE “K”

SÍMBOLO DE VENCIMENTO - PADRÃO – “P.71”

OS NÍVEIS DE I A VII CORRESPONDEM AO ADICIONAL QUINQUÊNIAL, E OSCILAM AO INTERSTÍCIO DE 5 (CINCO) EM 5 (CINCO) ANOS COM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA CADA QUINQUÊNIO.

“P.50” = R\$ 6.500,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO						
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
Médico Clínico Geral	H	02	P.71	P.71	P.72	P.73	P.74	P.75	P.76	P.77
Médico de Sobreaviso	H	01	P.71	P.71	P.72	P.73	P.74	P.75	P.76	P.77
TOTAL		03								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XV

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	60%
Comissão Permanente de Controle Interno	60%
Chefe do Setor Assistência Social	100%
Chefe do Setor de Obras	20%
Chefe do Setor de Tributos	20%
Chefe do Setor Almoxarifado	20%
Chefe do Setor Patrimônio Cultural	40%
Chefe do Setor Administração	10%
Chefe do Setor Agricultura	10%
Chefe do Setor Pessoal	10%
Chefe do Setor Transportes	10%
Chefe do Setor Garagem	50%
Chefe do Setor Ambulatório	10%
Chefe do Setor Limpeza Urbana	10%
Chefe do Setor de Saneamento	10%
Chefe do Setor Limpeza Urbana	10%
Chefe do Setor Estação de tratamento de Esgoto	10%
Chefe do Setor Usina de reciclagem de lixo	10%
Chefe do Setor Manutenção de Iluminação Pública	50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XVI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS PARA ENQUADRAMENTO

Art. 36

DENOMINAÇÃO DO CARGO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DESTA LEI	DENOMINAÇÃO DO CARGO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI
Professor de Música	Instrutor de Música
Auxiliar de Serviços Gerais	Oficial de Obras e serviços Geral
Técnico em Tributos Municipais	Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XVII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - A

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 622,00

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
A	N. I	P.01	622,00
A	N. II	P.02	684,20
A	N. III	P.03	746,20
A	N. IV	P.04	808,60
A	N. V	P.05	870,80
A	N. VI	P.06	933,00
A	N. VII	P.07	995,20

Cargos

Auxiliar Obras e Serviços
Gari
Agente de Vigilância Sanitária
Agente de Saúde
Servente Administrativo
Vigia
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO VXIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - B

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 689,40

Classe	Nível	Padrão	Venciment o
B	N. I	P.08	689,40
B	N. II	P.09	758,34
B	N. III	P.10	827,28
B	N. IV	P.11	896,22
B	N. V	P.12	965,16
B	N. VI	P.13	1.034,10
B	N. VII	P.14	1.103,04

Cargos

Auxiliar Administrativo
Auxiliar Administrativo I
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Enfermagem I
Atendente Consultório
Dentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XIX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - C

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 752,10

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
C	N. I	P.15	752,10
C	N. II	P.16	837,31
C	N. III	P.17	902,52
C	N. IV	P.18	977,73
C	N. V	P.19	1.052,94
C	N. VI	P.20	1.128,15
C	N. VII	P.21	1,203,36

Cargos:

Motorista (CNH-D-)
Oficial de Obras e Serviços - Almojarife
Oficial de Obras e Serviços - Pedreiro
Oficial de Obras e Serviços – Bombeiro
Oficial de Obras e Serviços - Carpinteiro
Oficial de Obras e Serviços - Geral
Oficial de Obras e Serviços – Mecânico
Oficial de Obras e Serviços – Pintor
Operador de Máquina Agrícola
Operador de Máquina Leve e Pesada
Fiscal de Tributos
Instrutor de Musica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - D

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 802,00

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
D	N. I	P.22	802,00
D	N. II	P.23	882,20
D	N. III	P.24	964,40
D	N. IV	P.25	1.044,60
D	N. V	P.26	1.124,80
D	N. VI	P.27	1.205,00
D	N. VII	P.28	1.285,20

Cargos:
Assistente Administrativo
Assistente Administrativo I
Técnico em Enfermagem (com COREN)
THD – Técnico em Higiene Dental
Técnico em Manutenção e Informática
Técnico Administrativo
Oficial de Obras e Serviços Especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - E

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 915,18

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
E	N. I	P.29	915,18
E	N. II	P.30	1.006,69
E	N. III	P.31	1.098,20
E	N. IV	P.32	1.189,71
E	N. V	P.33	1281,22
E	N. VI	P.34	1372,73
E	N. VII	P.35	1.464,24

Cargos:
Assistente Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - F

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 1.123,00

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
F	N. I	P.36	1.123,00
F	N. II	P.37	1.246,53
F	N. III	P.38	1.370,06
F	N. IV	P.39	1.493,59
F	N. V	P.40	1.617,12
F	N. VI	P.41	1.740,65
F	N. VII	P.42	1.841,18

Cargos
Supervisor Executivo
Oficial Administrativo
Técnico Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - G

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 1.465,54

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
G	N. I	P.43	1.465,54
G	N. II	P.44	1.612,09
G	N. III	P.45	1.773,29
G	N. IV	P.46	1.950,61
G	N. V	P.47	2.145,67
G	N. VI	P.48	2.360,23
G	N. VII	P.49	2.596,25

Cargos:
Assistente Social
Fisioterapeuta
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - H

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 1.783,20

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
H	N. I	P.50	1.783,20
H	N. II	P.51	1.961,52
H	N. III	P.52	2.157,67
H	N. IV	P.53	2.373,43
H	N. V	P.54	2.610,77
H	N. VI	P.55	2.871,84
H	N. VII	P.56	3.159,02

Cargos:
Bioquímico
Enfermeiro
Enfermeiro de Sobreaviso
Medico Cardiologista

A



ANEXO XXV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - I

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 2.439,63

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
H	N. I	P.57	2.439,63
H	N. II	P.58	2.683,59
H	N. III	P.59	2.951,94
H	N. IV	P.60	3.247,13
H	N. V	P.61	3.571,84
H	N. VI	P.62	3.929,02
H	N. VII	P.63	4.321,92

Cargo:
Odontólogo
Médico Ginecologista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXVI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - J

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 2.898,12

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
H	N. I	P.64	2.898,12
H	N. II	P.65	3.187,93
H	N. III	P.66	3.506,72
H	N. IV	P.67	3.857,39
H	N. V	P.68	4.243,12
H	N. VI	P.69	4.667,43
H	N. VII	P.70	5.133,86

Cargo:

Supervisor Administrativo II
Médico Pediatra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXVII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CLASSE - K

Tabela de Vencimentos
P = Padrão Base Vencimento
O Padrão varia de 5 em 5 anos com percentual (10%)

Vencimento Base = R\$ 6.500,00

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
H	N. I	P.71	6.500,00
H	N. II	P.72	7.150,00
H	N. III	P.73	7.860,00
H	N. IV	P.74	8.646,00
H	N. V	P.75	9.510,60
H	N. VI	P.76	10.466,66
H	N. VII	P.77	11.507,82

Cargo:
Médico Clínico Geral
Médico de Sobreaviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO - XXVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO PCCV.

NOME DO CARGO	QUANTITATIVO
Agente Administrativo.....	03
Agente de Saúde	01
Agente de Vigilância Sanitária.....	01
Assistente Administrativo	05
Assistente Administrativo I	01
Assistente Executivo	02
Assistente Social	01
Atendente de Consultório Dentário (ACD).....	01
Auxiliar Administrativo I	04
Auxiliar Administrativo	05
Auxiliar de Biblioteca	01
Auxiliar de Enfermagem I	02
Auxiliar de Enfermagem	03
Auxiliar de Obras e Serviços	36
Bioquímico / Farmacêutico	01
Enfermeiro	02
Enfermeiro de Sobreaviso.....	02
Fiscal de Tributos	01
Fisioterapeuta	01
Gari.....	04
Médico Cardiologista.....	01
Médico Clínico Geral	02
Médico de Sobreaviso.....	01
Médico Ginecologista	02
Médico Pediatra	01
Motorista CNH- D	16
Nutricionista	02
Odontólogo.....	02
Oficial Administrativo I	01
Oficial de Obras e Serviços Almoxarife	01
Oficial de Obras e Serviços Bombeiro.....	03
Oficial de Obras e Serviços Carpinteiro.....	01
Oficial de Obras e Serviços Especializado.....	03
Oficial de Obras e Serviços Geral	08
Oficial de Obras e Serviços Mecânico.....	01
Oficial de Obras e Serviços Pedreiro.....	07
Oficial de Obras e Serviços Pintor	02
Operador de Máquina Agrícola	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

Operador de Máquina leve e Pesada.....	01
Instrutor de Música.....	01
Servente Administrativo	15
Supervisor Administrativo II	01
Supervisor Executivo.....	01
Técnico Contábil.....	01
Técnico em Manutenção e Informática.....	01
Técnico em Enfermagem	04
Técnico em Higiene Dental	01
Técnico Administrativo	02
Vigia	02
TOTAL DE CARGOS	164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXIX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE: “C”

PADRÃO: P.15

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços administrativos, bem como outras tarefas similares de apoio, solicitadas por seu superior imediato para atender às necessidades burocráticas.

Elaborar textos, documentos e apresentações, com a utilização de softwares específicos.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimentos na elaboração de textos, documentos, apresentações, com a utilização de programas de informática específicos.
Capacidade para realizar cálculos de matemática.



ANEXO XXX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLASSE: "A"

PADRÃO: P. 01

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua função.

Zelar para o correto desempenho de suas tarefas.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

O fiscal sanitário no exercício de sua função terá livre acesso aos estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário.

O fiscal sanitário deve:

1. Ter conhecimento da sua função e das obrigações que lhe couber;
2. Ser comunicativo;
3. Ter e demonstrar segurança com relação ao trabalho;
4. Ter a consciência de que estar trabalhando com saúde pública, portanto é a saúde de toda uma população que está sendo visada;
5. Estudar e conhecer o Código de Posturas Municipais.

O fiscal sanitário não deve:

1. Tirar vantagens do seu poder quando autoridade sanitária;
2. Aceitar qualquer tipo de suborno ou propina;
3. Deixar de atender denúncias, quando estas ocorrerem;

Compete ao fiscal sanitário:

1. Exercer privativamente o poder de polícia quando esse se fizer necessário;
2. Inspeccionar, fiscalizar e interditar quando necessário, estabelecimentos comerciais, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário;
3. Apreender e inutilizar produtos (data de validade vencida, adulterado, danificado, etc.) sujeitos ao controle sanitário;
4. Lavrar autos, expedir intimações, e aplicar penalidades;



5. Realizar quando for o caso, investigação e notificação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's;
6. Realizar coleta de amostras de água e produtos para análise laboratorial, quando suspeitar-se de contaminação;
7. Promover palestras, reuniões com a comunidade em geral e comerciantes;
8. Participar de cursos, treinamentos quando for indicado;
9. Capacitar a equipe de saúde (agentes de saúde), para se trabalhar a prevenção de Doenças Transmitidas por Alimentos;
10. Divulgar o trabalho da vigilância sanitária.

Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres determinadas por seu superior hierárquico.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão
Capacidade de liderança de pequenos grupos.



ANEXO XXXI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE: “D”

PADRÃO: P.22

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de protocolo, administração geral, pessoal, material, prestação de serviços, arquivo, documentação, redação e outros similares.

Conferir, examinar e analisar documentos.

Prestar informações pertinentes à sua área de atuação.

Preencher impressos, elaborar documentos relativos à sua área de atuação, com prestação de contas, planos e programas

Elaborar empenhos, contracheques e folhas de pagamentos.

Responsabilizar-se por tarefas específicas, em conformidade com coordenação superior.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento suficiente de Redação.

Conhecimentos para efetuar cálculos com rapidez e precisão.

Conhecimentos de operacionalização de Micro Computadores.

Conhecimentos na elaboração de dados e documentos com a utilização de programas de informática específicos: planilhas de textos, de apresentações e de cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: Assistente Executivo

Classe : “E”

Padrão : P. 29

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades burocráticas de sua unidade examinando processos, controlando numerários, valores ou bens redigindo e revisando documentos, emitindo pareceres, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços. Atender ordens emanadas das chefias superiores.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho.

Conhecimentos de normas e legislação municipal.

Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: Assistente Social

Classe : “G”

Padrão : P. 43

ATRIBUIÇÕES:

Atender, orientar e acompanhar servidores municipais afastados ou não e a comunidade conforme programas ou atividades de readaptação ao serviço;

Instruir os servidores municipais e comunidade sobre os processos de licenciamento, perícia médica, auxílio natalidade e outros;

Acompanhar casos de acidentes de trabalho;

Contactar com instituições sociais e/ou beneficentes no intuito de esclarecer dúvidas;

Propor medidas com vista ao bem estar social do empregado e seu desenvolvimento pessoal;

Implantar programas de assistência social aprovados pelo superior hierárquico;

Atender os servidores municipais e seus familiares em caso de luto, invalidez e/ou doença grave;

Fazer levantamentos de dados e pesquisas de campo visando subsidiar estudos específicos;

Trabalhar em conjunto com outros profissionais da Prefeitura em atividades de atendimento a nível de serviço social comunitário;

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior de Serviço Social e ser registrado no Órgão competente.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho.

Conhecimentos de normas e legislação municipal.

Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho.

Conhecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE: “B”

PADRÃO: P. 08

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de protocolo, preparo, seleção, classificação, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas periódicas e outras publicações, assim como o preenchimento de controles administrativos.

Manusear fichários e efetuar trabalhos de digitação.

Prestar informações, de acordo com orientações de superiores.

Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos.

Executar serviços de escritório, em geral.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento e capacidade para realizar cálculos simples com rapidez e precisão.

Capacidade para redigir expedientes diversos.

Conhecimentos de digitação e operacionalização de Micro Computadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD
CLASSE : "B" **PADRÃO :** P. 08

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar o Dentista no trabalho clínico.

Executar trabalhos específicos de sua área.

Zelar pelo bom andamento dos trabalhos e cuidar pela boa conservação do instrumental.

Executar pequenos serviços de higiene bucal do paciente.

Auxiliar o Dentista em campanhas de saúde bucal.

Executar outras tarefas afins.

Colaborar nos programas educativos de saúde bucal.

Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.

Fazer a demonstração de técnicas de escovação.

Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da Cárie dental.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento de normas e legislações pertinentes à área de saúde pública.

Aptidão profissional, zelo, assiduidade e pontualidade.

Interesse em aprimoramento profissional.

Habilidade manual em perícia técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXVI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE
AGENTE DE SAÚDE

CLASSE : "A"

PADRÃO : P. 01

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades ligadas à saúde, na condição comunitária, auxiliando sempre que solicitada as auxiliares de saúde com respeito ao cargo, em todas as áreas quando solicitado ou determinado.

Atender ordens emanadas das chefias superiores.

Executar outras tarefas correlatas, pertinentes à sua área.

Proceder o registro e anotações nos prontuários dos pacientes.

Participar das campanhas de saúde.

Realizar a distribuição de medicamentos com a devida orientação de uso, e de acordo com as orientações médicas.

Auxiliar no preenchimento dos mapas de atendimentos.

Realizar visitas domiciliares, sob a supervisão do profissional responsável.

Realizar outras tarefas sob supervisão do médico, do dentista ou do enfermeiro.
Marcar consultas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pessoa de fácil relacionamento, discreta, de boa dicção e voz. Facilidade para efetuar cálculos simples. Conhecimentos de técnicas organizacionais e de arquivo.

Conhecimentos e técnicas organizacionais e de arquivo.

Facilidade para redigir textos simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXVII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

CLASSE: "B"

PADRÃO: P. 08

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de protocolo, preparo, seleção, classificação, coleção e arquivamento de processos, documentos, fichas periódicas e outras publicações, assim como o preenchimento de controles administrativos, atender telefone, entregar correspondências e outros serviços afins.

Manusear fichários e efetuar trabalhos de digitação.

Prestar informações, de acordo com orientações de superiores.

Efetuar preenchimento de guias, requisições e outros impressos.

Executar serviços de escritório, em geral.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento e capacidade para realizar cálculos simples com rapidez e precisão.

Capacidade para redigir expedientes diversos.

Conhecimentos de digitação e operacionalização de Micro Computadores.

Envio de

Assinatura

Capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: Auxiliar de Biblioteca

CLASSE : “B”

PADRÃO : P. 08

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades em bibliotecas municipais mantendo atualizados os acervos das bibliotecas;

- I. Desenvolver e colaborar com projetos culturais que visem a comunidade estudantil.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pleno conhecimento e domínio de técnicas pertinentes à sua área de atuação.

Habilidade em estabelecer e manter boas relações de trabalho em seu ambiente e com o público em geral.

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização de atividades culturais e de lazer

Consciência social

Aptidão para o trabalho

Capacidade de trabalho

Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XXXIX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSE: “B”

PADRÃO: P. 08

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar nas atividades operacionais em postos de saúde e clínicas médicas.

Proceder a pré e pós-consulta, cuidar da higienização dos pacientes, quando for o caso, aplicar vacinas, medicamentos, fazer curativos, de acordo com prescrição médica, auxiliar na coleta de materiais para exames.

Auxiliar o profissional responsável no exercício de suas atribuições.

Orientar os pacientes e proceder a distribuição de medicamentos, de acordo com prescrição médica.

Participar de campanhas de saúde.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, observando o seu cumprimento.

Realizar outras tarefas correlatas pertinentes à sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso de Enfermagem com Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Capacidade de racionalização e simplificação de tarefas.

Conhecimento de normas e legislações pertinentes à área de Saúde Pública.

Aptidão profissional, zelo, assiduidade e pontualidade.

Capacidade em manter bom relacionamento com a comunidade no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XL
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS

CLASSE: “A”

PADRÃO: P.01

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades básicas de auxílio e ajuda aos profissionais especializados com os quais trabalhem, na execução, manutenção e recuperação de obras e serviços públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar nos trabalhos que lhe forem solicitados por seu superior imediato. Executar ainda outros trabalhos afins, quando da não existência de serviços correlatos a ajudante de pedreiro. Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres, determinados por seu superior hierárquico;

Realizar serviços de limpeza de veículos da frota municipal, garagem municipal, horto municipal e vias públicas.

Realizar serviços em Usina de Reciclagem e compostagem de Resíduos Sólidos – URC- Estação de Tratamento de Efluentes etc.

Realizar serviços de recuperação e manutenção em estradas vicinais e vias públicas;

REQUISITOS

OUTRAS

PROF.

MANUAL

E CONDIÇÕES

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

Assiduidade e pontualidade.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Aptidão física e profissional, assiduidade e pontualidade.

Habilidade manual para executar tarefas simples e repetitivas.

Noções de higiene, segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSE : “A”

PADRÃO : P. 01

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio em escolas municipais, auxiliando na inicialização de alunos em práticas esportivas e de lazer colaborando na disciplina dos alunos e realizando outros serviços de complexidade semelhante. Atender ordens emanadas das chefias superiores.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pleno conhecimento e domínio de técnicas pertinentes à sua área de atuação.
Habilidade em estabelecer e manter boas relações de trabalho em seu ambiente e com o público em geral.
Elevado grau de responsabilidade.
Assiduidade e pontualidade.
Capacidade de organização de atividades esportivas e de lazer.
Racionalização e simplificação de tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHER
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLII

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSE: “H”

PADRÃO: P. 50

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar nas atividades operacionais dos postos de saúde e clínicas médicas do sistema municipal.

Executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior.

Orientar o trabalho de coleta de material para exames, assim como sobre condições de transporte e acondicionamento.

Desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico a outros órgãos da Prefeitura. Elaborar relatórios dos exames efetuados.

Executar outras tarefas afins pertinentes à sua área de especialização.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior . Registro no CRFB.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento de normas e legislações da área de Saúde Pública.

Aptidão profissional, zelo , assiduidade e pontualidade.

Capacidade em manter bom relacionamento com a comunidade e no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLIII

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSE: "H"

PADRÃO: P. 50

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior.

Orientar, quando necessário o trabalho de outros servidores.

Desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico a quaisquer áreas municipais.

Desenvolver campanhas relativas à sua área de atuação.

Assessorar a chefia em seus trabalhos rotineiros.

Executar outras tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior de Enfermagem.
Registro no COREN

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho.

Habilidade em estabelecer e manter boas relações com a comunidade e no trabalho.

Conhecimentos teóricos, experiência e habilidade requeridas para o exercício profissional.

Conhecimento de normas e legislações pertinentes à Saúde Pública.

Colaboração espontânea e disponibilidade para trabalhos extras e viagens.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

Postura ética em seu comportamento, dentro das normas da discricção e da distinção.

Pessoa do Poder Executivo

Comissão de Planejamento

Facilitador para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CLASSE: “D”

PADRÃO: P. 22

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

Organizar e controlar o cadastro de contribuintes.

Acompanhar o desempenho da arrecadação municipal.

Emitir guias de Tributos, Taxas.

Acompanhar e fazer o lançamentos dos Tributos e taxas recebidos.

Efetuar o cadastro de contribuintes em atraso e proceder a cobrança dos mesmos.

Orientar os contribuintes quanto à legislação tributária municipal a ser observada.

Fiscalizar os comércios de prestação de serviços, quanto à sua regularidade para com a Fazenda Municipal e seu cumprimento às normas e legislação tributária municipal.

Fazer diligências para apurar os dados relativos a alvarás de funcionamento e localização, inscritos no Cadastro de contribuintes.

Informar processos tributários.

Prestar informações pertinentes à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pessoa de Fácil relacionamento e perceptiva.
Conhecimento da legislação tributária municipal.
Facilidade para cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: GARI

CLASSE: "A"

PADRÃO: P. 01

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividade de apoio como: trabalho de limpeza, de Praças , Ruas , Avenidas conservação e arrumação de locais públicos, prédios públicos, escolas, executar serviços de manutenção de estradas, Executar atividades manuais qualificadas em Oficinas, Estações de Tratamento de Esgoto – ETES-, Usinas de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos – URCS-, Estações de Tratamento de Água – ETAS, redes pluviais, redes de resíduos sólidos em vias públicas e similares.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres determinadas por seu superior hierárquico.

Realizar atividades básicas de auxílio e ajuda aos profissionais especializados com os quais trabalhem, na execução, manutenção, recuperação, limpeza de ruas, praças, obras e serviços públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar nos trabalhos que lhe forem solicitados por seu superior imediato e executar serviços em órgão municipais de acordo com sua qualificação sempre que solicitados por seu superior imediato.

Participar de cursos e seminários e treinamentos quando forem indicados por seu superior imediato.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Aptidão física e profissional.

Noções de Higiene, limpeza e rotina de trabalho.

Conhecimentos necessários para redigir informações e textos simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLVI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

CLASSE : “C”

PADRÃO : P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Reger a banda municipal, administrando aulas e ensinamentos musicais aos seus componentes. Buscar a especialização e modernização dos padrões existentes. Atender ordens emanadas das chefias superiores

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar e conhecimentos práticos comprovados.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pleno conhecimento e domínio de técnicas pertinentes à sua área de atuação.

Habilidade em estabelecer e manter boas relações de trabalho em seu ambiente e com o público em geral.

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLVII

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSE: “K”

PADRÃO: P. 71

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de natureza especializada, envolvendo a prestação de assistência médica à população em geral.

Realização de exames clínicos, diagnósticos, cirurgia e assistência em geral.

Estudos, elaboração, planejamento, proposição e implantação de medidas de Saúde Pública e medicina preventiva.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: **Curso Superior em Medicina.**
Registro no CRM.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da Prefeitura.

Habilidade para estabelecer e manter boas relações no trabalho.

Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional.

Conhecimento de normas e legislações pertinentes à Saúde Pública.

Pessoa de fácil relacionamento e de capacidade perceptiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUÍAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: MOTORISTA CNH-D
CLASSE: "C"

PADRÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir Veículos Automotores de passageiros ou carga, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e Leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender as necessidades dos setores que a ele recorrerem.

Zelar pelo bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade.

Zelar pela limpeza diária do veículo sob sua responsabilidade.

Zelar pelo veículo e seus acessórios sob sua responsabilidade.

Zelar para o correto desempenho de suas tarefas e executar outras tarefas afins, pertinentes à sua área de atuação.

Informar a equipe de manutenção possíveis avarias nos veículos sob sua responsabilidade.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Responder pelos danos ou avarias causadas, por culpa, dolo ou negligência ao veículo de que é responsável.

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua função.

Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres determinadas por seu superior hierárquico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLIX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: ODONTÓLOGO

CLASSE: "I"

PADRÃO: P. 57

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamento clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dentária da população carente e em especial da criança em idade escolar.

Elaborar estudos e planos que visem a adoção no município de medidas que visem melhorar a saúde bucal da população local.

Assessorar seus superiores, dentro de sua área de atuação e especialização.

Executar outras tarefas similares, dentro de sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Nível Superior em Odontologia – Registro CRO.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Alto grau de responsabilidade e zelo no desempenho de sua profissão.

Postura ética no desempenho de suas funções.

Habilidade em manter boas relações com os profissionais da área e com a comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO L
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO I

CLASSE : “F”

PADRÃO : P.36

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de protocolo, administração geral, pessoal, material, prestação de serviços, arquivo, documentação, redação e outros similares.

Conferir, examinar e analisar documentos.

Arquivar documentação de controles de execução financeira, orçamentaria, contábil e patrimonial da Prefeitura.

Arquivar os de balancetes, prestações de contas, relatórios de atividades, balanços, apuração de custos de obras e serviços.

Arquivar e manter organizado toda a documentação contábil da Prefeitura.

Prestar informações pertinentes à sua área de atuação.

Preencher impressos, elaborar documentos relativos à sua área de atuação, com prestações de contas, projetos simples, planos e programas.

Responsabilizar-se por tarefas específicas, em conformidade com coordenação superior.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pessoa de Fácil relacionamento e perceptiva.

Conhecimento Contábil Geral.

Facilidade para cálculos.

Conhecimento de Legislação Tributária Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS ALMOXARIFE
CLASSE: “C”

PADRÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua função.

Organizar e distribuir ferramentas a turmas de serviços.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Zelar para o correto desempenho de suas tarefas.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares.

Realizar atividades básicas de auxílio e ajuda aos profissionais especializados quando solicitado, na execução, manutenção e recuperação de obras e serviços públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar nos trabalhos que lhe forem solicitados por seu superior imediato.

Executar ainda outros trabalhos afins, quando da não existência de serviços correlatos a sua função.

Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres determinadas por seu superior hierárquico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LII

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO

CLASSE: “D”

PADRÃO: P. 22

ATRIBUIÇÕES:

Leitura e interpretação de projetos pertinentes à sua área de atuação.

Elaborar cronogramas físicos, financeiros e orçamentos.

Definir tarefas a serem distribuídas a seus auxiliares.

Executar atividades pertinentes à sua área de atuação.

Zelar pelos equipamentos e utensílios de serviço.

Fornecer requisição de materiais a serem empregados nos trabalhos.

Elaborar relatórios, indicando as etapas já executadas.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividades qualificadas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Experiência comprovada como Oficial Especializado Obras e Serviços.

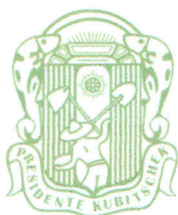
Capacidade de Liderança.

Outras

Habilitação

Confiança

Carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAL
CLASSE: “C”

PADRÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua função.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais e ferramentas necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividades manuais qualificadas em Oficinas, Estações de Tratamento de Esgoto – ETES-, Usinas de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos – URCS-, Estações de Tratamento de Água –ETAS, vias públicas e similares.

Cumprir determinações superiores, sempre que solicitadas e que não interfiram no cumprimento de seus deveres determinadas por seu superior hierárquico.

Realizar atividades básicas de auxílio e ajuda aos profissionais especializados com os quais trabalhem, na execução, manutenção, recuperação, limpeza de ruas, praças, obras e serviços públicos, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar nos trabalhos que lhe forem solicitados por seu superior imediato e executar serviços em órgão municipais de acordo com sua qualificação sempre que solicitados por seu superior imediato.

Participar de cursos e seminários e treinamentos quando forem indicados por seu superior imediato.

Fornecer informações sobre o desempenho de suas funções quando solicitado.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação, prática e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de seu cargo

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS BOMBEIRO

CLASSE: “C”

PADÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua habilitação profissional.

Organizar e distribuir turmas de serviços.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Orientar seus auxiliares para o correto desempenho das tarefas.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividade manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LVI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS CARPINTEIRO

CLASSE: “C”

PADÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua habilitação profissional.

Organizar e distribuir turmas de serviços.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Orientar seus auxiliares para o correto desempenho das tarefas.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividade manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LVII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS: MECÂNICO

CLASSE: “C”

PADÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua habilitação profissional.

Organizar e distribuir turmas de serviços.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Orientar seus auxiliares para o correto desempenho das tarefas.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividade manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PINTOR

CLASSE: “C”

PADÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua habilitação profissional.

Organizar e distribuir turmas de serviços.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Orientar seus auxiliares para o correto desempenho das tarefas.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividade manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LIX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PEDREIRO

CLASSE: “C”

PADÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Interpretar, definir e executar tarefas pertinentes a sua habilitação profissional.

Organizar e distribuir turmas de serviços.

Zelar pelos equipamentos, ferramentas e utensílios sob a tutela.

Orientar seus auxiliares para o correto desempenho das tarefas.

Fornecer à chefia imediata, com antecedência a requisição de materiais necessários ao desempenho de suas funções.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Executar atividade manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Habilitação e/ou qualificação profissional.

Conhecimentos técnicos para o exercício de sua profissão

Capacidade de liderança de pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

CLASSE: “C”

PADRÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir máquinas agrícolas para aração de terra, etc.,

Conduzir máquinas de escavação, nivelamento, compactação do solo, asfalto, concreto, pé mecânica, abertura de canais de drenagem, rolos compressores.

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedra, areia e cascalho.

Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água ou extração de areia e cascalho, máquinas de nivelamento de solos, rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.

Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Seguir fielmente as instruções de uso e manutenção dos manuais do equipamento sob sua responsabilidade.

Eventualmente dirigir veículos leves

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Experiência mínima de dois anos na função.

Habilidade para estabelecer e manter boas relações no trabalho.

Postura ética no exercício e nas funções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS

CLASSE: “C”

PADRÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir máquinas agrícolas para aração de terra, etc.,

Conduzir máquinas de escavação, nivelamento, compactação do solo, asfalto, concreto, pé mecânica, abertura de canais de drenagem, rolos compressores.

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedra, areia e cascalho.

Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água ou extração de areia e cascalho, máquinas de nivelamento de solos, rolos compressores para compactar e aplinar os materiais utilizados na construção de estradas.

Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Seguir fielmente as instruções de uso e manutenção dos manuais do equipamento sob sua responsabilidade.

Eventualmente dirigir veículos leves

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Experiência mínima de dois anos na função.

Habilidade para estabelecer e manter boas relações no trabalho.

Postura ética no exercício e nas funções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: SERVENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE: "A"

PADRÃO: P. 01

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividade de apoio como: trabalho de limpeza, de Praças , Ruas , Avenidas conservação e arrumação de locais públicos, prédios públicos, escolas, móveis, utensílios e equipamentos; confeccionar e servir lanches e similares no local de trabalho.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

Proceder à circulação interna de papéis nas divisões da administração Municipal.

Cuidar da circulação e entrega de correspondência externa e interna.

Anotar e transmitir recados, auxiliar nos serviços administrativos.

Atender telefone;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Aptidão física e profissional.

Noções de Higiene, limpeza e rotina de trabalho.

Conhecimentos necessários para redigir informações e textos simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: SUPERVISSOR ADMINISTRATIVO II

CLASSE: "J"

PADRÃO: P. 64

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar e realizar atividades de finanças, tesouraria, contabilidade, orçamentárias, patrimonial, de almoxarifado, cadastro, material, pagamentos, recebimentos e outros similares.

Supervisionar o arquivamento de toda a documentação contábil da Prefeitura.

Preencher impressos, elaborar documentos relativos à sua área de atuação, com prestação de contas, projetos, planos e programas.

Conferir, examinar e analisar documentos.

Prestar informações pertinentes à sua área de atuação, como prestações de contas, projetos simples, planos e programas.

Responsabilizar-se por tarefas específicas, em conformidade com coordenação superior.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento suficiente de redação.

Conhecimentos para efetuar cálculos com rapidez e precisão.

Conhecimentos de operacionalização de diversos equipamentos, bem como softwares de administração financeira e contábil, utilizados na área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXIV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: SUPERVISOR EXECUTIVO

CLASSE: “F”

PADRÃO: P. 36

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de protocolo, administração em geral, arquivo, documentação, redação e outros similares.

Manter atualizada relação de autoridades públicas, federais, estaduais, e municipais dos poderes executivo, legislativo e do judiciário, no pertinente aos interesses do Município;

Elaborar e supervisionar a correspondência do Gabinete do Prefeito de acordo com orientações do Chefe do Executivo;

Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao executivo;

Conferir, examinar e analisar documentos.

Prestar informações pertinentes à sua área de atuação.

Preencher impressos, elaborar documentos relativos à sua área de atuação, com prestações de contas, projetos simples, planos e programas.

Responsabilizar-se por tarefas específicas, em conformidade com coordenação superior.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento suficiente de Redação.

Conhecimentos de operacionalização de Micro Computadores.

Conhecimentos na elaboração de dados e documentos com a utilização de programas de informática específicos:

Conhecimentos teóricos, experiências e habilidades requeridas para o exercício de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXV
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL

CLASSE: “F”

PADRÃO: P. 36

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer, acompanhar e instruir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

Elaborar prestação de contas de convênios, relatórios de atividades, apuração de custos de obras e serviços.

Efetuar formulários e fichas.

Escriturar registros fiscais, transcrever leis, decretos e atos administrativos.

Preencher guias de recolhimento pertinentes à sua área de atuação.

Organizar planos de arquivo e demais sistemas necessários ao desempenho de suas funções.

Responsabilizar-se pela redação, conforme coordenação superior.

Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos de interesse do Município e de sua área de atuação.

Executar tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Técnico – Registro CRC.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimento e experiência em Administração Pública, especialmente nas áreas Financeira e Contábil.

Noções de Legislação federal, Estadual e Municipal relativas à sua área de atuação.

Noções de Informática.

Capacidade em liderar pequenos grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXVII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSE: “C”

PADRÃO: P. 15

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar nas atividades operacionais em postos de saúde e clínicas médicas.

Proceder a pré e pós-consulta, cuidar da higienização dos pacientes, quando for o caso, aplicar vacinas, medicamentos, fazer curativos, de acordo com prescrição médica, auxiliar na coleta de materiais para exames.

Desenvolver atividades ligadas à saúde, na condição comunitária, auxiliando sempre que solicitada as auxiliares de enfermagem e auxiliares de saúde com respeito ao cargo, em todas as áreas quando solicitado ou determinado.

Auxiliar o profissional responsável no exercício de suas atribuições.

Orientar os pacientes e proceder a distribuição de medicamentos, de acordo com prescrição médica.

Participar de campanhas de saúde.

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, observando o seu cumprimento.

Realizar visitas domiciliares, sob a supervisão do profissional responsável.

Realizar outras tarefas correlatas pertinentes à sua área de atuação.

Atender ordens emanadas das chefias superiores.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso de Enfermagem com Ensino Fundamental

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Capacidade de racionalização e simplificação de tarefas.

Conhecimento de normas e legislações pertinentes à área de Saúde Pública.

Aptidão profissional, zelo, assiduidade e pontualidade.

Capacidade em manter bom relacionamento com a comunidade no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXVIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA

CLASSE: "D"

PADRÃO: P. 22

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de suporte e manutenção de programas de gestão em todas as áreas da Prefeitura.

Elaborar relatórios periódicos de inventário e manutenção de equipamentos, peças e programas de informática.

Executar tarefas de suporte e manutenção de rede.

Executar tarefas de suporte e manutenção de equipamentos e peças de informática.

Auxiliar na elaboração de Orçamentos para a aquisição de Equipamentos, peças e programas de gestão de informática.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Conhecimentos em montagem e manutenção de Micro Computadores.

Conhecimentos em montagem e manutenção de Redes.

Conhecimentos em Sistemas operacionais Windows e Linux.

Conhecimentos de Internet e programas de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXIX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: "D"

PADRÃO: P. 22

ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de protocolo, administração geral, pessoal, material, prestação de serviços, arquivo, documentação, redação e outros similares.

Conferir, examinar e analisar documentos.

Prestar informações pertinentes à sua área de atuação.

Preencher impressos, elaborar documentos relativos à sua área de atuação, com prestação de contas, planos e programas

Elaborar empenhos, contracheques e folhas de pagamentos.

Responsabilizar-se por tarefas específicas, em conformidade com coordenação superior.

Executar outras tarefas correlatas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Pessoa de Fácil relacionamento e perceptiva.

Conhecimento Contábil Geral.

Facilidade para cálculos.

Conhecimento de Legislação Tributária Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXX
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

CARGO: VIGIA

CLASSE: "A"

PADRÃO: P. 01

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a guarda em inspeções diurna ou noturna nas dependências da Prefeitura, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, a fim de preservar a integridade física e moral do estabelecimento e do patrimônio. Registrar em relógio próprio, com espaçamento de poucos minutos, sua permanência no local de serviço. Cumprir todas determinações emanadas de seu superior hierárquico.

Exercer a guarda em inspeções dos equipamentos e materiais de sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Elementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO XLXXI
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

PSICÓLOGO

- I- orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;
- II- orientar ou realizar entrevistas psicosociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional;
- III- orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação pra fins científicos;
- IV- realizar sínteses de exames de processos de seleção;
- V- realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;
- VI- planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;
- VII- diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- VIII- participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
- IX- selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
- X- elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos À ingresso em estabelecimento de ensino e ao aproveitamento em cargos municipais;
- XI- realizar trabalhos administrativos correlatos;
- XII- desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

6 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

- I - Realizar procedimentos educativos e preventivos objetivando melhor qualidade de saúde bucal da população do município;
- II – atender pacientes que necessitam de ações operacionais de apoio à odontologia, correspondentes a sua especialidade, de acordo com a orientação de um cirurgião dentista,
- III – fazer campanhas de escovação;
- IV – fazer levantamento da clientela escolar a ser atendida,
- V – fazer encaminhamento de alunos ao dentista, fazer relatório dos atendimentos efetuados.
- VI – desempenhar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXIII
LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

7 – MÉDICO CARDIOLOGISTA

- I - Realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardiológicas;
- II - Prestar assistência especializada a população em geral;
- III - Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
- IV - Prestar assessoramento ao Conselho municipal de Saúde;
- V - Executar outras atividades inerente a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXIV

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

8 – MÉDICO GINECOLOGISTA

- I - Realizar diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas;
- II - Prestar assistência especializada a população em geral;
- III - Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
- IV - Prestar assessoramento ao Conselho municipal de Saúde;
- V - Executar outras atividades inerente a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXV

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

9 – MÉDICO PEDIATRA

- I - Realizar diagnóstico e tratamento de doenças;
- II - Prestar assistência especializada a população em geral;
- III - Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
- IV - Prestar assessoramento ao Conselho municipal de Saúde;
- V - Executar outras atividades inerente a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXV

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

9 – MÉDICO PEDIATRA

- I - Realizar diagnóstico e tratamento de doenças;
- II - Prestar assistência especializada a população em geral;
- III - Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
- IV - Prestar assessoramento ao Conselho municipal de Saúde;
- V - Executar outras atividades inerente a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXVI

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

10 – NUTRICIONISTA

- I - Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas alimentação e nutrição, voltados à saúde da população;
- II - Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação de dietas;
- III - Participar de inspeção sanitária relativas à alimentos;
- IV - Acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e desnutrição;
- V - Orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde que necessitem dieta específica;
- VI – Desempenhar outras tarefas afins.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1128 – E-mail: prefpk@yahoo.com.br

ANEXO LXXVII

LEI COMPLEMENTAR Nº 649/2012

11 – FISIOTERAPEUTA

- I- examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;
- II- requisitar, realizar e interpretar exames;
- III- orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- IV- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- V- desempenhar tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Nº 649/2011

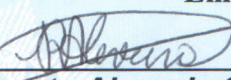
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 13 de fevereiro de 2012.

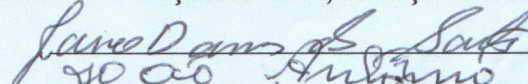
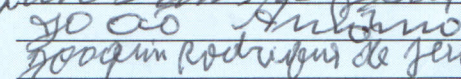
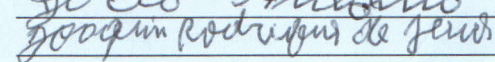

Renato Aires de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

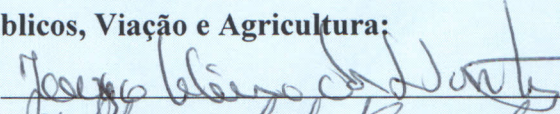
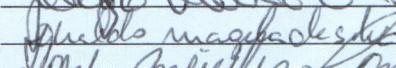
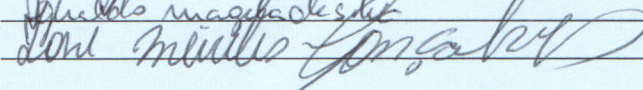
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 649/2012, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 13 de fevereiro de 2012.

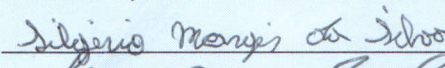
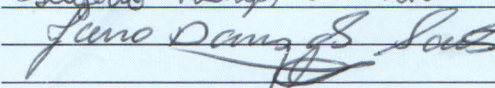
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:


João Daniel de Sá

João Antônio

Joaquim Rodrigues de Jesus

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:


José Roberto de Jesus

Paulo Magalhães

Doni Mendes

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde:


Sérgio Mendes de Jesus

João Daniel de Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

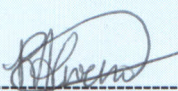
RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

APROVADO EM 13 DISCUSSÃO


Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 13/02 2012


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 13 DISCUSSÃO


Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 13/02 2012


(Rubrica do Presidente)


APROVADO EM 13 DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões, 13/02 2012


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14/02 2012


(Rubrica do Presidente)

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01/2012

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário e adicional de férias.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2012. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 22% (Vinte e Dois por cento), visto que estes são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social. Para os anos 2012, 2013 e 2014 estimamos a aplicação de uma revisão geral e anual de 10,00% (Dez pontos percentuais), cujo índice representa a estimativa de inflação e Crescimento do PIB Nacional para este período.

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, no que tange à criação dos cargos e aumento salarial de R\$ 131.736,97 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) anual, sendo que será determinado pelo fracionamento proporcional aos meses subsequentes à data de aprovação do presente Projeto de Lei, com reflexo a partir da efetiva designação para o exercício das funções.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 7.898.429,49 (Sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) e o gasto de pessoal do Poder Executivo R\$ 3.619.959,07 (Três milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) o que representa um gasto na ordem de 45,83%. Dessa forma, como o presente projeto trará um acréscimo no gasto com pessoal na ordem de R\$ 131.736,97 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), perfazendo um percentual de 1,67%, que se aplicado no índice acima, as despesas com pessoal do município aumentariam para o índice de 47,50%, permanecendo dentro dos limites da Lei Complementar 101/2000.

Projeção nos Gastos C/Pessoal Para os 3 próximos Exercícios, (incluindo o Projeto).

Descrição	2012	2013	2014
Receita Corrente Líquida	8.688.272,44	9.557.099,68	10.512.809,65
Projeção de Gastos C/Pessoal	4.014.074,91	4.415.482,40	4.857.030,64
Percentual Gastos C/Pessoal	46,20%	46,20%	46,20%

Presidente Kubitschek, **13** de Fevereiro de 2012.

Lauro de Oliveira

Prefeito Municipal – Ordenador da Despesa

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação do plano de cargos, carreira e vencimentos e a criação de novos cargos e respectivas vagas, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Presidente Kubitschek.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Presidente Kubitschek, **13** de Fevereiro de 2012.

Lauro de Oliveira

Prefeito Municipal – Ordenador da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
 APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL
 DATABASE - DEZEMBRO DE 2011

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da receita e despesa realizada nos últimos 12 meses												Total últimos 12 meses
	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	
Receita Corrente Líquida	664.908,94	686.515,14	514.491,98	693.386,36	699.371,49	722.896,01	589.092,31	592.602,68	507.434,67	617.652,70	648.974,57	961.102,64	7.898.429,49
Despesa C./Pessoal	291.159,52	268.954,71	283.635,31	305.850,37	301.988,06	297.162,93	296.850,79	295.934,33	288.580,67	288.670,87	280.251,79	420.909,72	3.619.959,07
%	43,79	39,18	55,13	44,11	43,18	41,11	50,39	49,94	56,87	46,74	43,18	43,79	45,83

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek
III - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
Projeto de Lei Complementar Nº _____/2012

Nº	Cargo	Vagas			Remuneração		Adicional		Anterior (Projeção 12 meses)		Futuro (Projeção 12 Meses)		Impacto		
		Plano Anterior	Criadas	Extintas	Plano Futuro	Anterior	% Reajuste	Futuro	Quinquênios no Cargo	Pó de Giz	Salário	Patronal		Salário + Patronal	
1	Diversos	54			54	654,00	15,00%	752,10	64		526.556,33	115.842,39	605.539,78	133.218,75	96.359,81
2	Diversos	11			11	720,69	10,00%	792,76	24		128.731,09	28.320,84	141.604,20	31.152,92	15.705,19
3	Diversos	13			13	626,75	10,00%	689,43	20		125.318,66	27.570,11	137.850,53	30.327,12	15.288,88
7	Supervisores Administrativos	2			2	1.123,00	10,00%	1.235,30	4		35.927,02	7.903,94	39.519,72	8.694,34	4.383,10
Total		80	0	0	80	3.124,44		3.469,58	112		816.533,10	179.637,28	924.514,22	203.393,13	131.736,97

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek
 III - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
 Projeto de Lei Complementar Nº _____/2012

Nº	Cargo	Vagas	Remuneração		Adicional		Gasto 2012		Gasto 2013		Gasto 2014	
			Plano Futuro	Futuro	Quinquênio no Cargo	Pó de Giz	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
1	Diversos	54	752,10		64		605.539,78	133.218,75	666.093,75	146.540,63	732.703,13	161.194,69
2	Diversos	11	792,76		24		141.604,38	31.152,96	155.764,81	34.268,26	171.341,30	37.695,09
3	Diversos	13	689,43		20		137.851,53	30.327,34	151.636,68	33.360,07	166.800,35	36.696,08
4	Supervisores Administrativos	2	1.235,30		4		39.519,72	8.694,34	43.471,69	9.563,77	47.818,86	10.520,15
Total		80	3.469,59		112,00		924.515,40	203.393,39	1.016.966,94	223.732,73	1.118.663,63	246.106,00